O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que: 1) Carlos Magno de Melo Franco/Fazenda Caxambú - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Suinocultura e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais — Conceição do Pará/MG – PA/Nº 01864/2011/001/2014 - Classe 2 foi reorientado de LAS RAS para LAS RAS – Classe 3

LAS RAS – Classe 3.

(a) Rafael Rezende Teixeira.

Superintendente Regional de Meio Ambiente
da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1. Licença Ambiental Trifásica – LAT (LO) – Renovação de Licença de Operação: \*Carrocerias Jardel Ltda. - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes. Divinópolis/MG – PA/N\* 1902/9208/003/2017. Classes: 4. CONCEDIDA COM CONDIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) ANOS.

(a) Rafael Rezende Teixeira.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Areal Naque Ltda. — Areas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de residuos da construção civil e volumosos — Santana do Paraiso/MG – PA/Nº 2163/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada
1) Renovação de LO: \*Magnesita Refratários S.A. – Fabricação de material cerâmico – Coronel Fabriciano/MG – PA/Nº 00174/1995/0005/2017 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE:08 (OITO) ANOS.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
\*PH Extração Mineral Eireli – Extração de areia e cascalho para utiliza-

ção imediata na construção civil – Diamantina/MG. Vigência: 24 e quatro) meses, contados da data de sua assinatura: 25/06/2020.
(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

#### Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Norte de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº 03804 de 11/05/2018. Requerente: Aldeir
Sousa Mendes Junior. CPF: 012.616.406-16. Curso d'água: Lagoa São
Rafael Motivo: Verificou-se que o documento do processo - o relatório técnico, apresenta inconsistência técnica por considerar estruturas de acumulação artificial, como sendo lagoa natural. Além de informar

de acumulação artificial, como sendo lagoa natural. Além de informar que a água acumulada tem origem do escoamento superficial em separado de um corpo d'água natural(rios ou lagoas naturais), ensejando nesse processo, a causa de arquivamento, com base na Portaria IGAM nº 48/2019, art. 54, III e parágrafo 1º. Município: Salinas-MG. Arquiva-se o processo nº 03805 de 11/05/2018. Requerente: Antônio Carlos Veloso. CPF: 554.219.036-72 Curso d'água: Rio Juramento. Motivo: Conforme informações extraídas do processo, apresentadas pelo requerente, por meio do "Estudo de potencial hídrico para obtenção de outorga de água superficial", no item 3 1. que apresenta a distribuição da vazão requerida, tem-se a demanda de água total de 85,07m²/dia para abastecimento do sistema de irrigação por aspersão de 1,5 ha e dia para abastecimento do sistema de irrigação por aspersão de 1,5 ha e abastecimento humano/doméstico de 05 pessoas. A vazão solicitada no formulário técnico(página 03/05) é de 0,00514m³/s, 8 horas por dias, romulario technologiama 0.73) e de 0.0014mins, o noras port diaz-todos os dias do ano, o que corresponde a 148,03m²/dia. Portanto, veri-ficou-se que os documentos do processo, formulário técnico e relató-rio técnico apresentam inconsistência técnica por conter informações divergentes, ensejando nesse processo a causa de arquivamento, com base na Portaria IGAM nº 48/2019, art. 54, III e parágrafo 1º. Munici-pio: Iuvamento MG.

base na Portaria IGAM nº 48/2019, art. 54, III e parágrafo 1º. Municipio: Juramento-MG.
Arquiva-se o processo nº 03803 de 11/05/2018. Requerente: Carlos Andrei Pereira. CPF: 851.021.566-91 Curso d'água: Rio Juramento.
Motivo: Conforme informações extraídas do processo, apresentadas pelo requerente, por meio do "Estudo de potencial hídrico para obtenção de outorga de água superficial", no item 3.1, que apresenta a distribuição da água frente à vazão requerida, tem-se a demanda de água total de 56.84m. Vidia para abasterimento do sistema de irriçação por aspersão. de 56,84m³/dia para abastecimento do sistema de irrigação por aspersão de 50,84m/dia para abastecimento do sistema de irrigação por aspersão de 1,0 ha e abastecimento humano/doméstico de 4 pessoas. A vazão solicitada no formulário técnico (página: 03/05) é de 0,00514m³/s, 8 horas por dias, todos os dias do ano, o que corresponde a 148,03m²/dia. Portanto, verificou-se que os documentos do processo, formulário técnico e relatório técnico apresentam inconsistência técnica por conter informações divergentes, ensejando nesse processo a causa de arquivamento, com base na Portaria IGAM nº 48/2019, art. 54, III e parágrafo 1°. Município: Juramento-MG. Arquiva-se o processo nº 02725 de 09/04/2018 Requerente: Maria de Oliveira Silva. CPF: 394.874.906-04 Curso d'água: Rio Paracatu. Motivo: Conforme informações extraídas do processo, apresentadas pelo requerente, por meio do "Relatório Técnico para Outorga de Água Superficial", no item 6.2, que apresenta o projeto de irrigação, tem-se a demanda de água total de 0,15m²/s para abastecimento do sistema de irrigação por aspersão pivô central de 130 ha e sistema localizado 20 ha. A vazão solicitada no formulário técnico(página: 03/05) é de 0.1m²/s 20 horas por dia Portanto verificou-se que os documentos do 20 ha. A vazao soficiada no formulario tecincoppagian. 50/303 e con 0,1m³/s, 20 horas por dia. Portanto, verificou-se que os documentos do processo, formulário técnico e relatório técnico apresentam inconsistencia técnica por conter informações divergentes, ensejando nesse processo a causa de arquivamento, com base na Portaria IGAM nº 48/2019, art. 54, III e parágrafo 1º. Município: Buritizeiro-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 25 de Junho de 2020.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Jequitinhonha e Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Aguas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo: 53551/2019, Empreendedor: Geopro Brasil Ltda, Municí-

\*Processo: 3351/2019, Empreendedor: Geopro Brasil Lida, Municipio: Diamantina, Status: Indeferido, Portaria: 01000/2020. \*Processo: 09755/2018, Empreendedor: Gervásio Alves da Cruz Municipio: Capelinha, Status: Indeferido Portaria: 01001/2020. \*Processo: 09754/2018, Empreendedor: Gervásio Alves da Cruz, Municipio: Capelinha, Status: Indeferido, Portaria: 01002/2020. \*Processo: 38815/2019, Empreendeor: HWII Mineração Lida — ME, Municipio: Presidente Kubitscheck, Status: Indeferido, Portaria 01003/2020. \*Processo: 33020/2016, Empreendedor: HWII Mineração Lida — ME, Municipio: Processo: 33020/2016, Status: Indeferido, Portaria 01003/2020. \*Processo: 33020/2016. dor: HWII Mineração Ltda — ME, Município: Presidente Kubtischeck, Status: Indeferido, Portaria 10103/202. \*Processo: 3202/2016, Empreendedor: Antônio Flávio Cordeiro Ramos, Município: Veredinha, Status: Indeferido, Portaria: 01004/2020. \*Processo: 01542/2017, Empreendedor: Fazenda Reunidas Santa Maria Ltda, Município: Jequitinhonha, Status: Indeferido, Portaria: 01005/2020. \*Processo: 14582/2019, Empreendedor: Rosivaldo Brito de Sousa Junior, Município: Aguas Vermelhas, Status: Indeferido, Portaria: 01006/2020. \*Processo: 24371/2012, Empreendedor: Eugênio José Chaves Fernandino, Município: Sete Lagoas, Status: Indeferido, Portaria: 01007/2020. \*Processo: 34568/2015, Empreendedor: Hemerj Transportes e Serviços Ltda, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 01008/2020. \*Processo: 00011/2016, Empreendedor: Organização Educacional João XXIII, Município: Santa Luzia, Status: Indeferido, Portaria: 01007/2020. \*Processo: 14703/2015, Empreendedor: Belmiro Coelho da Rocha, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 01010/2020. \*Processo: 17789/2015, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido, Portaria: 01011/2020. \*Processo: 17789/2015, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 01011/2020. \*Processo: 17789/2015, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 01011/2020. \*Processo: 22031/2017, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 01012/2020. \*Processo: 22031/2017, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 01012/2020. \*Processo: 22031/2017, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 0101/2020. \*Processo: 22031/2017, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 0101/2020. \*Processo: 22031/2017, Empreendedor: Condominio Rio Paraopeba, Município: Contagem, Status: Indeferido, Port

Indeferido, Portaria: 01013/2020. \*Processo: 22979/2016, Empreendedor: AB Martyn Construtora Ltda, Município: Esmeraldas, Status: Indeferido Portaria: 01014/2020 \*Processo: 07638/2016 Empreende-Indeferido, Portaria: 01014/2020. \*Processo: 07638/2016, Empreendedor: Cerâmica Ipê Ltda, Município: Ribeirão das Neves, Status: Indeferido, Portaria: 01015/2020. \*Processo: 04766/2016, Empreendedor: Solange Teixeira Andrade Benicio - ME, Município: Itatiaiuçu, Status: Indeferido, Portaria: 01016/2020. \*Processo: 04228/2016, Empreendedor: Humberto Theodoro Júnior, Município: Rio Acima, Status: Indeferido, Portaria: 01017/2020. \*Processo: 12769/2015, Empreendedor: Joaquim Ferreira Neto, Município: Paraopeba, Status: Indeferido, Portaria: 01018/2020. \*Processo: 06949/2016, Empreendeferido, Portaria: 01018/2020, \*Pr dor: Posto Lindamélia Ltda, Município: Ribeirão das Neves, Status: Indeferido, Portaria: 01019/2020. \*Processo: 05814/2016, Empreendendo, Portaria: 01019/2020. \*Processo: 05814/2016, Empreendendo, Portaria: 01019/2020. dedor: Luiz Ferreira Lima, Município: Mateus Leme, Status: Indeferido, Portaria: 01020/2020. \*Processo: 47344/2016, Empreendedor: Marcos Moreira de Oliveira, Município: Curvelo, Status: Indeferido, Portaria: 01021/2020. \*Processo: 42529/2016, Empreendedor: Marcilio Alves Costa, Município: Fortuna de Minas, Status: Indeferido, Por-

taria: 01022/2020. Os Processos Admir e cópia nas URGA's, JEQUITINHONHA e CENTRAL METROPOLI-TANA Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Junho de 2020.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaiba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquiva-se o processo nº. 70113/2019 de 25/11/2019. Requerente: Ray Cesar Ferreira Lopes — CPF: 082.205.176-11 - Curso d'água: Poço Tubular — Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Guri-

Arquiva-se o processo nº. 70134/2019 de 25/11/2019. Requerente-Claudio Manoel Ribeiro – CPF: 366.481.916-00 - Curso d'água: Não informado – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Serra Do

cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam mg.gov.br.Uberlândia, 25 de Junho de 2020.

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

# **Expediente**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.183, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº. 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro

de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificada no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado na tabela constante do ANEXO II.

Art. 3° Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1° da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificado no ANEXO III desta Resolução.
§1º A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar

Art. 4° Restifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento — VTAP, observado o escalonamento

previsto no §1°, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

\$2^\circ.\$0 disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5^\circ. Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1^\circ da Lei n.^\circ 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n^\circ 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.^\circ 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificado no ANEXO V desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento

previsto no §1°, do artigo 17 da Lei n° 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2° . O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 6° Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2020. OTTO ALEXANDRE LEVY REIS Secretário de Estado de Planejamento e Ge

JULIA SANT'ANNA

ANEXO I (a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

CDE	Consider	Masp - DV	A day	n. Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVIS	PROCESSO JUDICIAL Nº	
SRE	Servidor	wasp - Dv	Adm.		Nível	Grau	Nível	Grau	PROCESSO JUDICIAL N
GOVERNADOR VALADARES	EUNICE DE VASCONCELLOS SALDANHA	767848	1	ANEI	II	M	II	P	5008570-77.2020.8.13.0024
MANHUACU	DAIZY WERNER DE MAGALHAES	4963724	2	PEB	I	C	I	A	0171891-90.2007.8 13.0395
MANHUACU	MARLENE PEREIRA COSTA	2752954	1	EEB	I	I	II	I	024.98.14.9606/0

ANEXO II (a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

(**1***********************************										
SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	RETORNO ao POSICIONAMENTO ANTERIOR - Regime SUBSÍDIO 2011		RETORNO ao PO: RETIFICADO - Regi	PROCESSO JUDICIAL Nº		
		_ ^			Nível	Grau	Nível	Grau		
MANHUACU	MARLENE PEREIRA COSTA	2752954	1	EEB	I	J	II	I	024.98.14.9606/0	

ANEXO III	
(a que se refere o artigo 3º desta Resolução)	
POGLGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGG	DOGLGLONIAN ATTACK

SRE	Servidor	Masp - DV	A day	. Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2012		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2012		PROCESSO JUDICIAL Nº
		Masp - DV	Adm.		Nível	Grau	Nível	Grau	PROCESSO JUDICIAL N°
GOVERNADOR VALADARES	EUNICE DE VASCONCELLOS SALDANHA	767848	1	ANEI	II	M	II	P	5008570-77.2020.8.13.0024

# (a que se refere o artigo 4º desta Resolução)

CDE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2015 ANTERIOR (Lei nº 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 REV	PROCESSO JUDICIAL Nº	
SRE					Nível	Grau	Nível	Grau	PROCESSO JUDICIAL N
MANHUACU	DAIZY WERNER DE MAGALHAES	4963724	2	PEB	I	G	I	L	0171891-90.2007.8 13.0395
MANHUACU	MARLENE PEREIRA COSTA	2752954	1	EEB	I	P	II	P	024.98.14.9606/0

# ANEXO V

(a que se refere o artigo 5º desta Resolução)

_						( 1	, ,			
	SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 combinada com a L	2 (Lei nº 18.975 de 2010, ei nº 19.837 de 2011)	Situação em 01.01.201	PROCESSO JUDICIAL Nº	
			_			Nível	Grau	Nível	Grau	
[	GOVERNADOR VALADARES	EUNICE DE VASCONCELLOS SALDANHA	767848	1	ANEI	II	M	II	P	5008570-77.2020.8.13.0024

25 1368281 - 1

